

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - PROCESSO CEE nº 921/74

INTERESSADO - AYRTON SILVA DE ALMEIDA

ASSUNTO - Contratação do interessado para exercer as funções de Instrutor da disciplina Língua Portuguesa, junto ao Departamento de Letras, na FFCL de Penápolis

RELATOR - Conselheiro OSWALDO ARANHA BANDEIRA DE MELLO

PARECER CEE Nº 1352/74 - CTG - Aprovado em 26/06/1974

I - RELATÓRIO

- 1 - HISTÓRICO: Cogita o presente da contratação de AYRTON SILVA DE ALMEIDA para exercer as funções de Instrutor da disciplina Língua Portuguesa, Junto ao Departamento de Letras, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, proposto pela Direção da Faculdade.
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO: O interessado concluiu, em 20/7/72, o Curso de Letras (Português) na FFCL de Penápolis. Tem o seu diploma regularmente registrado na U.S.P. Fez curso de especialização de um ano, com 210 horas aula, de Teoria da Literatura, na mesma Escola. Foi anteriormente monitor das disciplinas Literatura Portuguesa e Lingüística, e agora é proposto para Instrutor, grau inicial no exercício da docência, de Língua Portuguesa. Apresentou os documentos de estilo.

II - CONCLUSÃO

Opino favoravelmente à contratação de Ayrton Silva de Almeida, para exercer as funções de Instrutor da disciplina Língua Portuguesa, junto ao Departamento de Letras, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

São Paulo, 8 de maio de 1974

(a) Cons. Oswaldo Aranha Bandeira de Mello
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Frederico Pimentel Gomes, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Rivadavia Marques Júnior, Wladimir Pereira e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 1974

(a) Cons. MOACYR EXPEDITO VAZ GUIMARÃES
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE, por unanimidade, aprova a conclusão da CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 26 de junho de 1974

(a) Cons. JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR
Presidente